



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2162/18

Folha.....

.....

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA" E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 - PROCESSO Nº 2.162/2018, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, sito à Rua Sete de Setembro nº 701 – Centro – Tremembé – SP, às dez horas e trinta minutos do dia catorze de maio de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, doravante COPEL, neste ato representada pelos servidores MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS, ROGER FERREIRA ROLA e VÂNIA TEIXEIRA DE LEMOS ARAÚJO, presidida pelo primeiro e nomeados em Portaria acostada aos autos. Apresentou-se para o **CRENCIAMENTO** a empresa **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 57.805.087/0001-91, representada pelo Sr. MAURICIO JAQUES DO PRADO, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.739.198-6 – SSP – SP. Acompanhou os trabalhos o Eng. Civil MATHEUS OTANI PEREIRA, CREA 5062324490, como apoio técnico. Em cumprimento ao que prescreveu o item 2.1.3, "b" e "c", do Edital, a COPEL verificou se havia penalidade aplicada à licitante, efetuando a consulta à Base de Dados da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé (Diário Oficial do Município de Tremembé e Sistema Informatizado de Compras) e aos seguintes sítios *internet*: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE-SP, Sanções Administrativas, disponível em <<http://www.esancoes.sp.gov.br>>; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, disponível em <<http://www.portaltransparencia.gov.br/>>; Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em <<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>>; Pesquisa a restrições de contratar do Portal de Compras do Governo Federal, disponível em <<https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf#>>; Apenados pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>; Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União, disponível em <<https://contas.tcu.gov.br/>>. Não foram encontradas penalizações. Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos ENVELOPES nº 1 e 2, rubricando-os. Encerrada a fase de credenciamento, o presidente da COPEL iniciou a abertura do envelope nº 1 contendo a "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", sendo rubricado o conteúdo deste pela COPEL e representante presente. Estando presente à sessão a Área Técnica, esta avaliou que a Licitante se encontra apta e habilitada, notadamente quanto aos requisitos DA QUALIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2162/18

Folha.....

.....

TÉCNICA, exigidos no item 3.3 do Edital. A COPEL declara EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA habilitada. O representante presente abdica da interposição de recurso relativa a esta fase habilitatória. A fim de dar celeridade ao certame, tendo em vista razões de interesse público a COPEL, no uso da faculdade prevista no item 6.2.1 do Edital, efetuou a abertura do envelope “PROPOSTA”. A proposta, no valor de R\$342.488,28 (Trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) foi rubricada pela COPEL e representante, sendo analisada pela Área Técnica presente à sessão, como já supracitado. A Área Técnica consigna que os valores propostos estão iguais ou abaixo do previsto por esta Administração e dentro da faixa admissível prevista, atendendo ao critério de exequibilidade, de acordo com o artigo 48 da Lei Federal 8.666/93. Após a análise, a COPEL DECIDE: ACEITAR E CLASSIFICAR a seguinte proposta: Primeira colocada: EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, pelo valor total de R\$342.488,28 (Trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). ESTA É A DECISÃO. Após o exposto e em cumprimento do contido no artigo 109, alínea “b” da Lei federal nº 8.666/93, para conhecimento de todos os interessados, publique-se a decisão desta COPEL na Imprensa Oficial do Município, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016 sendo, ainda, disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br – Link: licitações/Tomada de Preços. Todo o presente processo estará disponível para consulta e extração de cópias, em atenção ao Princípio da Publicidade e à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). O Presidente da COPEL encerrou os trabalhos às onze horas e quarenta e nove minutos. Subscvem esta: Marco Aurelio Duarte dos Santos, Presidente; Vânia Teixeira de Lemos Araújo, Membro; Roger Ferreira Rola, Membro. Pela Área Técnica: Matheus Otani Pereira; Pela Licitante: EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, Maurício Jaques do Prado.